



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 56/2019
De 17 de julho de 2019

PUBLICADO EM:

17/07/2019

Josué Nunes Junior

Portaria nº 175/2017

De 28 de setembro de 2017

AUTORIZAÇÃO A DOAÇÃO DE PRÊMIOS EM TROFÉUS, MEDALHAS E DINHEIRO AOS FINALISTAS DO CAMPEONATO MONTE-ALEGRENSE DE FUTEBOL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO E O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO, VALORIZANDO A TRADICIONAL COMPETIÇÃO.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO, Prefeita Municipal de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Monte Alegre de Sergipe, que os Vereadores votaram e aprovaram e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a premiação do Campeonato Monte-Alegrense de Futebol 2019, que realizará suas finais no mês de novembro de 2019, com jogos no Campo Municipal de Futebol Criciúma/Amadense, na sede desta Cidade e com Coordenação do Departamento Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – O campeonato de que trata o Caput deste artigo, será formado por 02(dois) quadros distintos.

Art. 3º. O campeonato de Futebol Municipal será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em parceria das seguintes secretarias:

- I- Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Secretaria Municipal de Transporte;
- III- Secretaria Municipal de Obras;



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

IV-Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doação de Premiação em troféus, medalhas, uniformes esportivos, e em dinheiro, a título de incentivo ao Esporte Municipal, aos 04(quatro) primeiros colocados dos 02(dois) quadros do Campeonato Municipal, bem como premiação para o artilheiro, melhor goleiro, apurado no final da competição de acordo com o Regulamento do Campeonato. Fica autorizado também, doação de patrocinadores que porventura desejem aderir ao projeto com o fito de incentivo ao esporte.

§ 1º. As premiações previstas no caput serão as seguintes:

a) Ao primeiro quadro:

- I – Primeiro Lugar: R\$ 7.000,00(sete mil reais);
- II – Segundo Lugar: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);
- III – Terceiro Lugar: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais);
- IV – Artilheiro: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais);
- V – Melhor goleiro: R\$ 150,00(cento e cinquenta reais);
- VI – Melhor jogador da final: R\$ 200,00(duzentos reais);

b) Ao segundo quadro:

- I – Primeiro Lugar: R\$ 3.000,00(três mil reais);
- II – Segundo Lugar: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais);
- III – Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00(um mil reais);
- IV – Artilheiro: R\$ 100,00(cento reais);
- V – Melhor goleiro: R\$ 100,00(cento reais);

§ 2º. Todos os valores das premiações serão depositado em conta bancária dos presidentes dos clubes.

Parágrafo Único: Todos os premiados de que trata o § 1º serão contemplados também com medalhas e troféus.

Art. 3º. O Campeonato Monte-Alegrense de Futebol será regido por Regulamento próprio, devidamente aprovado e levado ao conhecimento de todos os participantes.



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

Art. 4º. As despesas decorrentes da Premiação e demais gastos oriundos da realização deste Campeonato, ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – A remuneração do corpo de arbitragem será dotada pelo projeto de atividade 2024 – Secretaria de Educação – dotação 339036 – fonte de recurso 1001;

II – As premiações em dinheiro serão dotadas pelo projeto de atividade 2060 – incentivo a manifestações culturais e artísticas – dotação 339031 – fonte de recurso 1001.

Art. 5º. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, em 17 de julho de 2019.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
PREFEITA MUNICIPAL